

PORTARIA 17 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

**Nomeia a Comissão
Organizadora da 1ª Conferência
Intermunicipal do Meio Ambiente
e Mudança do Clima e dá outras**

O Prefeito **JOÃO MACHADO NETO**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Médio Araguaia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas nos termos da lei sanciona e promulga a seguinte

Considerando a Comissão Organizadora Municipal (COM) é a instância responsável pela gestão e organização da CIMAMA, nomeada pelo CODEMA com integrantes indicados, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil na Comissão Organizadora Nacional.

RESOLVE

Art. 1º Criar a COI - Comissão Organizadora Intermunicipal, que será composta paritariamente por 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) representantes do poder público e 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil e do Setor Empresarial.

Art. 2º São convidados a compor a Comissão Organizadora Estadual da 1ª CIMAMA um (a) representante titular e seu respectivo suplente indicado (a) pelas seguintes entidades:

I – Poder público:

- a) **João Ailton Barbosa**, Secretaria Municipal de Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento de Nova Xavantina-MT;
- b) **Suplente: Fabricio Mendonça Pedroso**, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente de Água Boa - MT;
- c) **Titular: Queila Lopes da Silva**, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Cocalinho-MT;

- d) **Suplente: Vitória Regia Alves de Oliveira**, Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ribeirão Cascalheira-MT;
- e) **Titular: Márcio Roberto de Almeida**, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Querência-MT;
- f) **Suplente: Elton Jacob Maitelli Pereira**, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Gaúcha do Norte-MT;
- g) **Titular: Cleyton dias de Souza**, Secretaria Municipal Meio Ambiente de Canarana-MT;
- h) **Suplente: Gleicekele Rodrigues Lima**, Fiscal Ambiental do Município de Canarana-MT;
- i) **Titular: Elmivan Jacinto Campos**, Secretaria Municipal Meio Ambiente de Campinápolis-MT;
- j) **Suplente: Guilherme Barbosa dos Santos**, Secretaria Municipal Meio Ambiente de Nova Nazaré-MT;

II – Sociedade civil e do setor empresarial:

- a) **Zenio Souza**, Sindicato Rural de Água Boa (titular);
- b) **Geraldo Delai**, Sindicato Rural de Água Boa – MT (suplente);
- c) **Lara A. Costa**, Instituto Social Ambiental de Canarana-MT (titular);
- d) **Rodrigo Bensi**, Presidente do Conselho de Meio Ambiente de Canarana–MT (suplente);
- e) **José Otávio Vincentin Filho**, Associação dos Engenheiros Agrônomos de Água Boa (titular);
- f) **Diane Cristina Stefanoski Zamboni**, Associação dos Engenheiros Agrônomos de Água Boa (suplente);
- g) **Mayane Luz Silva**, Associação NX Limpa (titular)
- h) **Eder Luiz Garcia**, Associação NX Limpa (suplente);
- i) **Mauro Andre Seibel**, Associação Comercial e Empresarial de Água Boa-MT (titular);
- j) **Pedro Alberto Rezende**, Associação Comercial e Empresarial de Água Boa-MT (suplente).

Parágrafo único. Na ausência das entidades indicadas nos incisos I e II serão convidadas a compor a COI entidades públicas e ou privadas e sociedade civil, observando a paridade entre os membros.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora Intermunicipal (COI):

- I - Coordenar, promover e realizar a etapa Intermunicipal da 5ª CNMA;
- II - Orientar os trabalhos que serão desenvolvidos na 1ª CIMAMA - CODEMA;
- III - Deliberar sobre a forma de eleição das pessoas delegadas da etapa Intermunicipal, conforme orientação da Comissão Organizadora Estadual e Nacional;
- IV - Mobilizar a sociedade civil, o setor privado e o poder público, no âmbito de sua atuação para a 1ª CIMAMA - CODEMA;
- V - Organizar, promover, divulgar, acompanhar e avaliar a realização da 1ª CIMAMA- CODEMA;
- VI - Elaborar a proposta metodológica e a programação da 1ª CIMAMA- CODEMA, conforme orientação da Comissão Organizadora Nacional;
- VII - Providenciar recursos humanos e financeiros e viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da 1ª CIMAMA - CODEMA;
- VIII - Receber e sistematizar os relatórios provenientes da 1ª CIMAMA – CODEMA, para a Etapa Estadual; da Plataforma Brasil Participativo e pelo e-mail educacaoambiental@sema.mt.gov.br.
- IX - Elaborar o relatório final da 1ª CIMAMA- CODEMA e apresentá-los ao Presidente da Conferência, que deverá dar-lhe publicidade e encaminhá-la a Comissão Estadual;
- XII - Fomentar a implementação das resoluções da 1ª CIMAMA-CODEMA;
- XIII - Discutir e deliberar sobre os casos omissos e controversos relativos à 1ª CIMAMA-CODEMA que não estejam previstas neste regulamento;

Parágrafo único. A COI contará com o apoio da COE-MT, instituída pelo respectivo Poder Executivo, que prestará apoio operacional e assistência técnica na execução das atividades da Conferência Intermunicipal.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E
AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA**

CNPJ: 09.237.626/0001-90

Art. 3º O Relatório da Conferência Municipal ou Intermunicipal deverá obedecer ao modelo disponível no Manual da Conferência Municipal ou Intermunicipal disponível no site da CNMA na internet e ser enviado à Comissão Organizadora Estadual ou Distrital competente no prazo de 7 (sete) dias após a realização da respectiva etapa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO MACHADO NETO

PRESIDENTE